



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Resolução n.º 001, de 20 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos membros e Servidores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, e da outras providências"

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, vereador Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica estabelecido que aos vereadores e servidores será concedida, no mesmo mês, a possibilidade de realizar até 5 (cinco) diárias para deslocamentos de caráter intermunicipal ou até 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias para deslocamentos de caráter interestadual, sendo vedada a concessão de ambas as modalidades de diárias simultaneamente no mesmo período.

Art. 2º. O § 4º do artigo 8º da Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

§ 4º. Quando o deslocamento for interestadual, o valor da diária integral será de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) para vereadores(as) e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

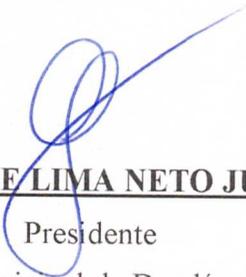
Art. 3º. O artigo 9º da Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação na tabela:

	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS	BRASÍLIA
COM PERNOITE	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.900,00
SEM PERNOITE (Art. 8º, §2º desta Lei)	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 950,00

Art. 4º. Os demais elementos da Resolução permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodópolis/MS, 09 de setembro de 2025.


CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 042- DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre designação do responsável envio de dados ao E-SFINGE da Câmara Municipal de Deodápolis/MS ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Ana Caroline Berloff Pelozo**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo**, Símbolo DAS -4, com lotação no quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, como responsável pelo envio de dados ao E-SFINGE, módulo Atos Jurídicos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- As atividades do Responsável pelo envio de dados ao E-SFINGE ficarão vinculadas às normas do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 018 de 13 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 09 de setembro de 2025.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PORTARIA Nº 043 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação do responsável envio de dados ao E-SFINGE da Câmara Municipal de Deodápolis/MS ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Patrícia Oliveira da Cruz**, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, Símbolo DAS -2, com lotação no quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, como responsável pelo envio de dados ao E-SFINGE, módulo Atos de Pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- As atividades do Responsável pelo envio de dados ao E-SFINGE ficarão vinculadas às normas do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018 de 13 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 09 de setembro de 2025.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Resoluções**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Altera a Resolução n.º 001, de 20 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos membros e Servidores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, e da outras providências"

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, vereador Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica estabelecido que aos vereadores e servidores será concedida, no mesmo mês, a possibilidade de realizar até 5 (cinco) diárias para deslocamentos de caráter intermunicipal ou até 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias para deslocamentos de caráter interestadual, sendo vedada a concessão de ambas as modalidades de diárias simultaneamente no mesmo período.

Art. 2º. O § 4º do artigo 8º da Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Quando o deslocamento for interestadual, o valor da diária integral será de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) para vereadores(as) e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O artigo 9º da Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação na tabela:

	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS	BRASÍLIA
COM PERNOITE	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.900,00
SEM PERNOITE (Art. 8º, §2º desta Lei)	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 950,00

Art. 4º. Os demais elementos da Resolução permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Deodápolis/MS, 09 de setembro de 2025.

CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se ORDINARIAMENTE a Edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. Estavam presentes os Vereadores: FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, FERNANDA MAIARA CASUSA, ELVIS PEREIRA DE LIMA, CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA, WANDERLEY DE ASSIS BATISTA CARVALHO, EDMILSON PRATES DE SOUZA, GILBERTO DIAS GUIMARÃES E DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a ATA aprovada por unanimidade. Solicitou a Leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Não havendo correspondências foi lida a Moção de Pesar nº 004/2025 do Vereador Edmilson P. de Souza à família do Senhor Luiz Antonio Benelli. Foi lida a Indicação nº 104/2025 do Vereador Edmilson P. de Souza que envia expediente ao Prefeito Municipal com cópia ao Diretor Municipal de Trânsito para que estudem a possibilidade de colocar como Mão Única a Rua Antonio Bezerra